



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpatia do Centro Oeste*

## **LEI N.º 1.131/2007**

Dispõe sobre inclusão de programa e ação no Plano Plurianual 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2007, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1.º** - Fica incluído o programa, ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009 e também, entre as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2007, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2007 e na sua execução.

Cód.	Programa	Objetivo	Justificativa	Público alvo	Unidade Responsável
0150	Ensino Regular de Sete a Quatorze anos	Construção de Pátio Coberto	Dar aos alunos mais comodidade nas aulas de educação física e promoções da escola	Alunos da rede Municipal da Educação Básica de 1.ª a 4.ª séries	Diretoria Municipal de Educação

Cód.	Indicadores	Ação	Produto	Função Subfunção	Meta Física	Unidade de Medida	Valor R\$
0150	Obras em andamento	1.035 - Construção de Pátio Coberto	Pátio em construção	12.361	150	M <sup>2</sup>	20.000,00



# *Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpatia do Centro Oeste*

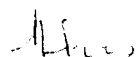
**Artigo 2.º** - As despesas necessárias para execução do programa criado serão custeadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alvinlândia, 23 de Novembro de 2007.

  
EZEQUIEL JESUS ELEOTÉRIO  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

  
ÁUREA NUNES ALVES  
Téc. em Contabilidade  
CRC n.º 1SP205845/O-8